



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
RUMO AO FUTURO - ADM 2001 - 2004
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 259/2001 DE 15 DE OUTUBRO DE 2001.

Autoriza o executivo municipal a doar a rede de energia das Comunidades Rainha da Paz e Nossa Senhora de Fátima, para CEMAT.

PEDRO CARBO GARCIA, prefeito municipal de Figueirópolis D' Oeste – MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a REDE/CEMAT a Rede de Energia Elétrica Rural na classe de tensão 34.5 KVA, com extensão de 16,886 KM, localizada nas Comunidades Rainha da Paz e Nossa Senhora de Fátima, no município de Figueirópolis D'Oeste – MT.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario .

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – MT
EM 06 DE NOVEMBO DE 2001


PEDRO CARBO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL